SIGA-DOC
315
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará

150 TJPA

TERMO DE REFERÊNCIA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Nº 05 – VERSÃO III
Objeto: Serviço de Chaveiro

TJPA-PRO-2024/02199

MANUAL DAS CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 / 2023 TJPA
FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 / 2024 TJPA
FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

TJPAPRO202402199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC
316
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Aquisição de serviços de chaveiro em geral, com fornecimento de material para confecção de chaves, conserto, substituição e abertura de fechaduras, com finalidade de atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, compreendendo o fornecimento da mão de obra e o emprego de todos os equipamentos, transporte, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela constante no item 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

( ) Fornecimento / Aquisição de bens

(X) Contratação de serviços

- **( )** Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- **(X)** Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- **( )** Natureza não contínua

( ) Contratação de serviços de arquitetura/engenharia

- **( )** Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- **( )** Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- **( )** Natureza não contínua

( ) Contratação de serviços especiais

- **( )** Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- **( )** Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- **( )** Natureza não contínua

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

(X) Não
( ) Sim – Justificativa:

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATMAT / CATSERV	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	5436	Abertura de Cadeado com Confecção de Chave	unidade	19
02	5436	Abertura de Cadeado Tetra	unidade	5
03	5436	Abertura de Fechadura de Porta com Confecção de Chave	unidade	50
04	5436	Abertura de Gaveta ou Porta de Armário	unidade	80

TJPAPRO20240219 9V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC 317 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

05	5436	Abertura de Fechadura Tipo Tetra e Confecção de Chave	unidade	10
06	5436	Abertura de Fechadura de Cofre com Fornecimento do Segredo	unidade	6
07	5436	Conserto de Fechadura de Gaveta ou Armário	unidade	40
08	5436	Conserto de Fechadura de Porta	unidade	90
09	5436	Conserto de Maçaneta	unidade	35
10	5436	Confecção de Chave Gorje pela Fechadura	unidade	15
11	5436	Confecção de Chave Pinatel pela Fechadura	unidade	10
12	5436	Confecção de Chave Tetra pela Fechadura	unidade	30
13	5436	Confecção de Chave Yale pela Fechadura	unidade	200
14	5436	Confecção de Chave pela Fechadura de Gaveta ou Armário	unidade	110
15	5436	Cópia de Chave Gorje	unidade	10
16	5436	Cópia de Chave Pinatel	unidade	10
17	5436	Cópia de Chave Tetra	unidade	20
18	5436	Cópia de Chave Yale	unidade	500
19	5436	Fornecimento e Instalação de Fechadura Lockwel	unidade	30
20	5436	Fornecimento e Instalação de Fechadura Blindex	unidade	17
21	5436	Fornecimento e Instalação de Fechadura Elétrica	unidade	8
22	5436	Fornecimento e Instalação de Fechadura para Gaveta ou Armário	unidade	35

Consultar o catálogo do Governo Federal, por meio dos links abaixo:
https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/catalogo

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

Necessidade de confecção de chaves para mobiliário, portas de salas, gabinetes, salas com acesso restrito, como as que possuem arquivos sigilosos e depósitos, sendo necessário a confecção de chaves e cópias para possibilitar o acesso de pessoas autorizadas. Há situações em que as chaves são furtadas ou extraviadas decorrentes de movimentação de servidores e alterações de *layouts* que acontecem frequentemente, bem como a manutenção de fechaduras danificadas pelo tempo de uso.
O serviço de chaveiro é enquadrado como continuado e, portanto, indispensável, se conformando ao que é prescrito no **art. 106 da Lei 14.133/2021**, tendo em vista a essencialidade do objeto, considerando as situações emergências que podem ocorrer, além daquelas descritas anteriormente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa quando se avalia que o serviço é objeto de contratações sucessivas, por exemplo: Pregão Eletrônico nº 032/2020, Pregão Eletrônico nº 043/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2022, Pregão Eletrônico nº 029/2023.

TJPAPRO202402199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC 318 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Por meio da contratação de empresa especializada, é possível prover o atendimento dos serviços de chaveiro, evitando situações em que os funcionários fiquem trancados nos ambientes fechados, ou ainda que sejam impedidos de prestar seus serviços por impedimento acidental de adentrar às salas devido à quebra de chave, por exemplo. Importante citar que o quadro funcional do Tribunal de Justiça do Pará não dispõe de profissional qualificado, bem como os materiais para a execução dos referidos serviços.
A contratação além de atender às demandas de forma padronizada, visa privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização de solicitação dos serviços e de execução das despesas.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		SEADM50A24	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Serviços de chaveiro em geral, com fornecimento de material para confecção de chaves, conserto, substituição e abertura de fechaduras, com finalidade de atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, compreendendo o fornecimento da mão de obra e o emprego de todos os equipamentos, transporte, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

( ) Financeira
(X) Ambiental: Durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.
( ) Social
( ) Outros
( ) Não se aplica
Justificativa:

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

(X) NÃO SE APLICA

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

TJPAPRO202402199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC 319 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

(X) NÃO SE APLICA

5.4. Da exigência de amostra

(X) NÃO SE APLICA

- **Devem ser preenchidas as informações abaixo.**
- **Além das informações abaixo, podem ser acrescidas outras conforme o caso concreto, com a elaboração do texto pertinente.**

1. Local de entrega:
2. Dia e horário de entrega:
3. Prazo de entrega:
4. Prazo de análise pela unidade requisitante:
5. Contato da unidade responsável pela análise:
6. Horário de atendimento para possíveis dúvidas:
7. Indicação na correspondência de envio dos seguintes dados:
   7.1. Número da Licitação:
   7.2. CNPJ:
   7.3. Nome ou razão social da licitante:
8. Destinação do item não recolhido pelo licitante:

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

(X) NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

(X) Não será admitida a subcontratação.

( ) Será admitida a subcontratação do objeto.

( ) Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

(X) NÃO SE APLICA

5.7.1. Garantia para participação da licitação

(X) NÃO SE APLICA

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

(X) NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

(X) NÃO SE APLICA

TJPAPRO202402199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC 320 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

Obrigatória, nos casos de:
( ) Serviços de grande vulto
( ) Serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:
( ) Aquisições e serviços diversos

Matriz de riscos - Anexo I do TR.

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização

(X) Sim
( ) Não
Justificativa:

7.2. Especificação

- **Os requisitos e características aqui pontuados têm como objetivo facilitar a construção da especificação dos produtos, mas podem ser excluídos caso não se adequem ao caso concreto.**
- **Requisitos:**
  - Qualidade:
  - Rendimento:
  - Durabilidade:
  - Segurança:
  - Compatibilidade:

- **Características do objeto:**
  - Material:
  - Dimensões:
  - Prazo de validade:
  - Montagem e/ou instalação:
  - Outros (detalhar):

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1 Condições de entrega ou execução dos serviços

TJPAPRO202402199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC 321 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a contratada ficará responsável pelo fornecimento de chaves e/ou execução dos serviços de chaveiro, que deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. As atividades precisam ser acompanhadas pelo fiscal e um funcionário indicado pela chefia imediata do setor onde haverá a prestação dos serviços, considerando que existem setores que lidam com documentos, assuntos e tratativas sigilosas. Se durante o recebimento dos serviços for constatado que os produtos e/ou serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a empresa responsável pelo serviço se obriga a corrigir as irregularidades, após a notificação da contratada.

Em situação considerada emergencial pelo fiscal, como por exemplo, pessoa trancada em alguma sala, documentos sigilosos e que estão impossibilitados de abrir o armário e cofres, os serviços deverão ser prestados pela empresa responsável no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o contato, sem ônus adicional ao contratante.

O atendimento deverá, obrigatoriamente, ser efetuado de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos que estiverem em operação e nem impedir e ou interromper, por períodos prolongados a rotina de trabalho dos funcionários da Instituição.

A contratada deverá ter profissionais capacitados para a execução dos serviços.

Ressalta-se a importância da empresa manter os funcionários devidamente identificados.

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

Os serviços serão prestados na Região Metropolitana de Belém nos endereços indicados pela contratante.

8.1 Condições de recebimento

Os serviços de chaveiro serão recebidos, provisoriamente, até 24 (vinte e quatro) horas, mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega, e de definitivamente, após aprovação pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, em até 2 (dois) dias úteis.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

A empresa contratada deverá, no prazo de 24 horas, refazer/substituir as cópias de chaves e serviços que porventura não apresentem perfeita funcionalidade, assim como, as fechaduras novas instaladas que venham apresentar mau funcionamento ou defeito.

No ato da entrega do serviço, será feita a avaliação pelo demandante e não apresentando perfeita funcionalidade, a contratada irá refazer ou substituir o serviço demandado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

(X) Necessidade de formalização contratual

( ) Formalização via empenho

TJPAPRO20240202199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC 322 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

( ) Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual:

10.2. Obrigações da Empresa

Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes neste Termo e conforme especificado no orçamento.
Observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Cumprir todas as exigências contratuais, fornecendo fielmente os bens solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos.
Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado.
Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.
Disponibilizar ao Tribunal de Justiça um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones e e-mail, ou outra facilidade para a abertura de chamados durante a semana de Segunda-feira a Domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
A empresa contratada deverá ter local ou fixar representação na cidade de Belém, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, em função da necessidade do pronto atendimento, atendendo as solicitações, em todas as edificações de uso do TJPA, dentro da Região Metropolitana de Belém.

10.3. Obrigações do TJPA

Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Notificar a empresa contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

TJPAPRO20240219 9V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da mesma lei.

11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

As solicitações de serviços serão encaminhadas a empresa contratada, através de e-mail ou contato telefônico, que terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois do contato para execução dos serviços e de até 2 (duas) horas para realizar a abertura de portas em caso de pessoas presas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

TJPAPRO20240219 9V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC 324 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Ênio de Oliveira Rebouças
Matrícula: 42640
Substituta/Substituto: Randal Willams Ferreira de Castro
Matrícula: 152099

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Randal Willams Ferreira de Castro
Matrícula: 152099
Substituta/Substituto: Augusto Lopes Matos
Matrícula: 205231

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal.
No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção Monetária.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

(X) NÃO SE APLICA

13.3. Antecipação de pagamento

(X) NÃO SE APLICA

TJPAPRO20240202199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC
325
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

13.4. Cessão de crédito

(X) NÃO SE APLICA

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Licitação

(x) Pregão

( ) Concorrência

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Diálogo competitivo

( ) Dispensa de licitação

( ) Inexigibilidade de licitação

14.2. Forma de seleção

(x) Eletrônica

( ) Presencial

14.3. Modo de disputa

(x) Aberto

( ) Aberto e fechado

( ) Fechado e aberto

( ) Não se aplica

14.4. Critério

(x) menor preço

( ) melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) técnica e preço

TJPAPRO202402199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

( ) maior retorno econômico

( ) maior desconto

14.5. Forma de parcelamento

(x) Grupo único

( ) Grupos

( ) Grupos(s) e item(ns)

( ) Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto:

14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

( ) Integral

( ) Parcelado

(x) Continuado

14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Licitação
( ) Sim
(X) Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

Item/lote
(X) Não
( ) Sim

Apontar os itens/lotes exclusivos:

Justificativa para não adoção:
( ) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
(X) Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa a seguir: Trata-se de contratação de serviço comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser contratado

TJPAPRO202402199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC 327 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

mediante Licitação pelo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, Art. 28, inciso I e Art. 33, inciso I.
Convém ressaltar, que a seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar Menor Preço Global pela prestação do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.
Neste sentido, busca uma oferta mais ampla de fornecedores, considerando a diversidade e qualidade dos serviços oferecidos. A não aplicação da exclusividade para MEs e EPPs, nessas situações, também visa garantir a livre concorrência e a busca pelo melhor custo-benefício para o poder público.
( ) Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

14.8. Exigências de habilitação

14.8.1. Habilitação técnica:

(X) Atestado de capacidade técnica

( ) Outros
Quais?

Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que já entregou, a contento, objeto compatível com o da presente licitação, comprovando ter realizado no mínimo: 50 (cinquenta) cópias de chaves, independente da marca/modelo (Yale, Gorje, Pinatel ou Tetra), 05 (cinco) aberturas de fechadura de porta com confecção de chave e 10 (dez) confecções de chave pela fechadura de gaveta ou armário;
A critério da Administração do Tribunal poderá ser solicitado contratos ou notas fiscais que comprovem as informações contidas nos atestados apresentados;
Também, a critério da Administração, poderá ser realizada visita às instalações da licitante a fim de comprovar se ela apresenta capacidade operacional para atender as exigências deste certame.

14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

(X) NÃO SE APLICA

14.8.3. Habilitação jurídica específica:

14.8.3.1. Consórcio

( ) Sim

(X) Não
Justificativa: Em uma licitação com valor baixo, o custo de gerenciamento dos consórcios pode tornar o processo menos eficiente e mais oneroso para a administração pública. Além disso, a necessidade de coordenar múltiplas entidades pode aumentar o risco de atrasos ou problemas na execução do contrato.
Portanto, pode ser preferível para a administração pública optar por contratar uma única empresa que possa atender aos requisitos da licitação de forma mais direta e eficiente, especialmente em casos de dispensa de licitação com valor baixo.

TJPAPRO20240219 9V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC 328 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

14.8.3.2. Cooperativa

(X) Não
( ) Sim
[Discorrer sobre as exigências]

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual utilizará como base o índice oficial:
(X) INPC
( ) IPCA
( ) IPCA - E
( ) IGP-M
( ) IGP-DI
( ) INCC
( ) Outros, a especificar

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

O valor estimado é de R$ 68.725,31.

16.1. Métrica do Valor Estimado

( ) Mediana

(x) Média (padrão)

( ) Menor Preço

Justificativa:

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Ações: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2° Grau / Apoio
Natureza de despesa: 339030
Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

TJPAPRO202402199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC
329
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

a) dar causa à inexecução total das obrigações constantes do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total das obrigações constantes do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução das obrigações constantes do contrato, mesmo após realização de diligências;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aos licitantes ou às empresas que praticarem algumas das infrações administrativas previstas acima, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa: moratória e/ou compensatória;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;

b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5° da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Empresa:

Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente,

TJPAPRO20240219 9V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC 330 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
b) dar causa à inexecução total da ATA (de seis meses a três anos);
c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ATA, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).
Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:
a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:
a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
b) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.
A inexecução parcial do contrato restará configurado, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e está, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.
A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:
a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.
A multa de mora será aplicada quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela TJPA, entre outras hipóteses:
a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.
Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

TJPAPRO202402199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54

SIGA-DOC 331 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

a) 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a EMPRESA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas do contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à adjudicação.
Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à empresa for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (mês/ano): 08/2024

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 07 de agosto de 2024

Ênio de Oliveira Rebouças
Integrante Requisitante

Randal Willams Ferreira de Castro
Integrante Técnico

TJPAPRO202402199V02

Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 4064991.29018906-9050 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4064991.29018906-9050
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/11/2024 09:54